



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Comissão de Apoio aos Servidores Públicos

Parecer sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 219/2022

RELATÓRIO E VOTO

O presente projeto de Lei Ordinária foi encaminhado para esta comissão em obediência ao que determinam os artigos 126, §1º e 135, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para o cumprimento do disposto no artigo 46, I, a, b e g do mesmo diploma legal.

O referido projeto, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a modificação da Lei Municipal nº 4.852/2021 e possui a seguinte ementa:

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.852/2021, e dá outras providências.

O objetivo da proposição é o de incluir os profissionais administrativos e pedagógicos, bem como o pessoal de apoio, permutados pelo Município de Nova Friburgo a outros entes municipais, no rol de beneficiados com o Auxílio-Tecnológico e com o Auxílio para incentivo aos profissionais de apoio instituídos pela Lei Municipal nº 4.852/21.

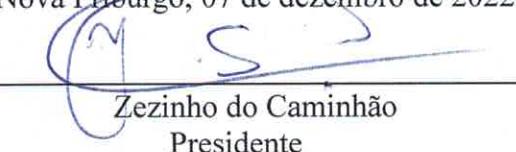
Por certo, os referidos auxílios, conforme literalidade dos §§ 3º e 5º do artigo 1º da aludida lei, deveriam ser destinados apenas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, excluindo-se, assim, os servidores pertencentes ao quadro de servidores do município que ora estão lotados em outros entes municipais em decorrência de procedimento de permuta.

No entendimento deste Relator, o presente projeto é cabível e necessário, pois visa a sanar um equívoco constante da lei que se pretende modificar, de modo a que os mencionados benefícios possam ser concedidos também aos profissionais que, mesmo lotados em outro ente municipal, fazem parte do quadro de servidores do nosso município, consagrando-se, assim, o princípio da impessoalidade e o da isonomia e, por consequência, o princípio da legalidade, todos previstos no artigo 37 *caput* da Constituição Federal.

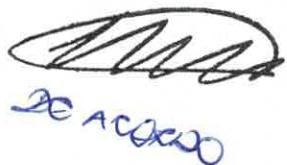
Desta forma, o projeto vem ao encontro dos anseios dos profissionais que serão beneficiados com os referidos benefícios e servirá de base legal para a implementação da extensão a estes profissionais.

Assim, no que cabe a esta comissão apreciar, este Relator exara PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 219/2022.

Nova Friburgo, 07 de dezembro de 2022.


Zezinho do Caminhão
Presidente

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Christiano Huguenin
VEREADOR


2022